

COSAN S.A.
CNPJ/MF 50.746.577/0001-15
NIRE 35.300.177.045

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 3 dias do mês de novembro de 2025, às 18h00 horas, na sede social da Cosan S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Sala 01, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132 (“Companhia”).
2. **PRESENÇAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração; Marcelo Eduardo Martins, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Burkhard Otto Cordes, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Pedro Isamu Mizutani, Vasco Augusto Pinto da Fonseca Dias Júnior, Luis Claudio Rapparini Soares, Flávia Cruz Simon e Silvia Brasil Coutinho, Membros do Conselho de Administração. Todos os membros participaram da reunião mediante videoconferência, conforme permissão do parágrafo único do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretária: Marcela Bruno Coelho.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre os seguintes itens:
 - (i) a realização de oferta pública de distribuição primária de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), a ser realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“Oferta”), sendo que a emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado, previsto no caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia;
 - (ii) a exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta,

nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e dos §§1º e 2º do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia;

(iii) a concessão do direito de prioridade aos Acionistas (conforme abaixo definido) para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta (considerando as Ações Adicionais), observado os procedimentos divulgados, nesta data, por meio do fato relevante da Oferta (“Direito de Prioridade”);

(iv) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta;

(v) a autorização, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 25 do Estatuto Social, para que quaisquer dois diretores em conjunto, representem a Companhia na celebração de todos os contratos e documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, eventuais declarações que serão dadas pela Companhia; e

(vi) a renovação da autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, sem ressalvas, por:

(i) aprovar a realização da Oferta, de acordo com os principais termos e condições descritos abaixo:

a. a Oferta consistirá em distribuição pública, compreendendo, inicialmente, a distribuição primária de até 187.500.000 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações” e “Oferta Base”, respectivamente), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda. (“Coordenador Líder”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. (“Itaú BBA”), do Banco J.P. Morgan S.A. (“J.P. Morgan”) e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Santander, o Itaú BBA e o J.P. Morgan, “Coordenadores da Oferta”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “Código de Ofertas Públicas” e das respectivas “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e

de Capitais e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atualmente em vigor, e nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Cosan S.A.*” a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”), sendo que a emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia;

- b. simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Citigroup Global Markets Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), nos termos do “*Placement Agent Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”): **(a)** nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para um número limitado de investidores qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme este termo é definido na *Rule 144A* editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* em operações isentas de registro, conforme previsto na seção 4(a)(2) do *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado (“Securities Act”), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e **(b)** nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores considerados não residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e a investidores não residentes ou não constituídos de acordo com as leis do Brasil ou dos Estados Unidos, em ambos os casos, observados os requisitos da *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, bem como a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e desde que tais investidores atestem por escrito sua condição de investidor cumprindo os itens (a) ou (b) acima (investidores descritos em (a) e (b) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”). Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional. A Companhia não está ofertando certificados de depósito de valores mobiliários (“ADS's”), representativos de ações ordinárias da Companhia, no âmbito da Oferta. Ainda, a Oferta não será destinada aos detentores de ADS's, sendo que tais investidores somente estarão autorizados a participar da Oferta se investirem diretamente nas Ações no âmbito da Oferta. Como parte dos esforços de

colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, a Companhia pretende suspender a emissão de ADS's por um período de 40 (quarenta) dias após a conclusão da Oferta. Não será permitida a participação dos detentores dos ADSs na Oferta Prioritária (conforme definido abaixo);

- c. não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta;
- d. a Oferta será destinada exclusivamente aos Acionistas e a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“Investidores Institucionais Locais”) e Investidores Estrangeiros (quando considerado em conjunto com Investidores Institucionais Locais, “Investidores Profissionais”), sendo garantido aos Acionistas o Direito de Prioridade;
- e. a Oferta será realizada ao mesmo Preço por Ação da primeira oferta pública de ações da Companhia (“Primeira Oferta”), cujo registro automático foi concedido nesta data, ou seja, ao preço fixo de R\$ 5,00 (cinco reais) por Ação (“Preço por Ação”). A utilização do preço por ação da Primeira Oferta como Preço por Ação da Oferta se justifica porque tal preço reflete condições de mercado amplamente testadas no âmbito do procedimento de *bookbuilding* da Primeira Oferta, conduzido de forma abrangente e competitiva, e permanece adequado às condições atuais de mercado e aos objetivos estratégicos da Companhia, ao plano de distribuição da Primeira Oferta e aos princípios de transparência e isonomia entre os participantes de ambas as ofertas públicas, preservando a equidade na especificação das ações emitidas. Portanto, o Preço por Ação não promoverá diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, incisos I e III, da Lei das S.A. No âmbito da Oferta, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais Locais, no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional para definição da alocação das Ações, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume) das Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (“Procedimento de Alocação”);
- f. do Preço por Ação relativo à Oferta, parte relevante poderá ser destinada à formação de reserva de capital;
- g. nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de Alocação, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 53,33% (cinquenta e três

inteiros e trinta e três centésimos por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 100.000.000 (cem milhões) ações ordinárias, a serem emitidas pela Companhia nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, que serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado (“Ações Adicionais”);

- h. de forma a assegurar a participação dos Acionistas, conforme disposto no artigo 53 da Resolução CVM 160, será concedida aos Acionistas Direito de Prioridade, observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“Oferta Prioritária”);
- i. no contexto da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) a serem distribuídas no âmbito da Oferta serão distribuídas e destinadas prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que estejam legalmente habilitados e que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico, junto a um único agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do Manual da Câmara B3, durante o período compreendido entre 04 de novembro de 2025, inclusive, e 10 de novembro de 2025, inclusive. De forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta Prioritária, tomar-se-á como base a participação acionária dos respectivos acionistas verificada nas posições em custódia (i) ao final do dia 19 de setembro de 2025, após o fechamento do mercado, data do último pregão que antecedeu a divulgação da celebração do Acordo de Investimento e consequente estruturação das ofertas públicas (“Primeira Data de Corte” e “Acionistas”, respectivamente), (a) na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”), e (b) no Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia (“Escriturador”); e (ii) ao final do dia 07 de novembro de 2025, após o fechamento do mercado (“Segunda Data de Corte”), (a) na Central Depositária, e (b) no Escriturador. A Oferta Prioritária será alocada aos Acionistas, sendo que seu limite de subscrição proporcional será calculado em função da quantidade de ações detidas pelos Acionistas na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria. Cada Acionista, desde que assim seja evidenciado na Primeira Data de Corte, terá o direito de subscrever (i) no mínimo, até 0,100849 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, sem considerar a colocação das Ações Adicionais; e (ii) no máximo, até 0,154635 Ações para cada

ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais;

- j. os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores da Oferta e de acordo com as demais disposições previstas no Contrato de Colocação;
 - k. o Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, bem como a verificação e homologação do aumento de capital, serão aprovados em reunião deste Conselho de Administração a ser realizada após a conclusão do Procedimento de Alociação;
 - l. os recursos líquidos captados pela Companhia na Oferta serão utilizados para renegociação e pagamento de obrigações financeiras, com o objetivo de aprimorar a estrutura de capital da Companhia e de suas controladas e investidas, incluindo a Raízen S.A., reduzir de forma significativa sua alavancagem e recompor sua flexibilidade financeira; e
 - m. as demais características da Oferta constarão na divulgação ao mercado a ser realizada oportunamente pela Companhia, nos termos da legislação aplicável.
- (ii) aprovar a exclusão do direito de preferência aos acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei das S.A. e dos §§1º e 2º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) aprovar a concessão do direito de prioridade aos Acionistas, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160, de forma a cumprir com o disposto no artigo 53, § 3º, da Resolução CVM 160;
- (iv) ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta, inclusive com relação à contratação dos Coordenadores da Oferta, bem como dos Agentes de Colocação Internacional, da B3, dos assessores legais e dos auditores independentes;
- (v) autorizar, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 25 do Estatuto Social, para que quaisquer diretores em conjunto, representem a Companhia na celebração de todos os contratos e documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, eventuais declarações que serão dadas pela Companhia; e

(vi) autorizar que os membros da Diretoria da Companhia continuem a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 3 de novembro de 2025. (aa) Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Marcela Bruno Coelho – Secretária da Mesa; Marcelo Eduardo Martins – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Burkhard Otto Cordes, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Pedro Isamu Mizutani, Vasco Augusto Pinto da Fonseca Dias Júnior, Luis Claudio Rapparini Soares, Flávia Cruz Simon e Silvia Brasil Coutinho – Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 3 de novembro de 2025.

MARCELA BRUNO COELHO

Secretária da Mesa